DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 050/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1173 0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.125 – SAA - Conv. Cidadania no Campo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente da anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2° deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
18 541 0271 1250 0000 – Aquisição de Imóvel Rural
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 15.000,00
F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Geral.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 051/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 2.688,56
F.R. 0.05.20 - Fonte STN. 1.715 - C.A. 100.129 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, Inc.I,II,III.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 45.504,60
F.R. 0.95.20 - Fonte STN. 2.715 - C.A. 100.129 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, Inc.I,II,III.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 1.089,10
F.R. 0.05.20 - Fonte STN. 2.716 - C.A. 100.130 – Lei Paulo Gustavo, Art. 8º.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 18.433,30
F.R. 0.95.20 - Fonte STN. 2.716 - C.A. 100.130 – Lei Paulo Gustavo, Art. 8º.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 67.715,56 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo que R$ 63.937,90 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) é proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior e R$ 3.777,66 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) proveniente de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 052/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0191 2099 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.126,58
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 312.008 – FES-AUX ENFR PAN COVID-19 - RES SS 86.20.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 60,74
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2621 - C.A. 300.115 – Convênio 783/2020 - Custeio.

10 305 0231 2096 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.124 – FUNDES - Aedes Aegypti - Custeio.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.128 – FES - Sarampo - Res. SS 151/2022.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.129 – FES - Arboviroses - Res. SS 152/2022.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.130 – FES - Cobertura Vacinal - Res. SS27/2023.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 24.619,32 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 053/2.024"

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO "

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1014 0000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil R$ 4.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio, Gabinete do Prefeito, ADM 2021 - 2024

"LEI Nº 053/2.024"

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 908,49
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Geral – Fonte STN – 1.501 - Recurso Municipal C.A. 110 000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 908,49 (novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 908,49
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110 000

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 121 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.55

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000,00**

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

319	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 014	Progr de Informatização de UBS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

324	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 014	Progr de Informatização de UBS	

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **"FACULTATIVO"** o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 18/11/2024 (segunda-feira) e 19/11/2024 (terça-feira).

Artigo 2º - Nas datas mencionadas no artigo 1º, cumpre destacar que os serviços públicos municipais mantidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde funcionarão ininterruptamente em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em razão de, por sua própria natureza, revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 3º - Nas datas mencionadas no artigo 1º, cumpre destacar que os serviços públicos municipais mantidos pela Secretaria Municipal Educação funcionarão ininterruptamente em regime de plantão em razão de, por sua própria natureza, revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 3º - No período mencionado os motoristas e funcionários da cozinha lotados na Secretaria

Artigo 4º - No período mencionado os motoristas e funcionários da cozinha lotados na Secretaria Municipal da Educação trabalharão em conformidade escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 5º - Nas datas mencionadas no artigo 1º, os serviços de coleta de lixo, funcionarão regularmente, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 12 de novembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO VERDE AZUL

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br